UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Homologado

Assinado por: **João Manuel Valente Nabais**
Num. de Identificação: 08466219
Data: 2022.09.30 13:09:41 +0100
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Vice Reitor - Universidade de Évora.**

CHAVE MÓVEL

no uso da competência delegada

CADERNO DE ENCARGOS

CONSULTA PRÉVIA

PROCEDIMENTO N.º 78/DF-GCP/UE/2022

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E INSPEÇÃO DE ELEVADORES/ASCENSORES, MONTA-CARGAS E OUTRAS PLATAFORMAS ELEVATÓRIAS ELÉTRICAS OU HIDRÁULICAS EXISTENTES NO CES, CPF, LEÕES – CORPO E E F.

PARTE I
CLÁUSULAS JURÍDICAS

Cláusula 1.ª
Objeto

1. O presente procedimento tem por objeto a ***Aquisição de serviços de manutenção preventiva e inspeção de elevadores/ascensores, monta-cargas e outras plataformas elevatórias elétricas ou hidráulicas existentes no CES, CPF, Leões – corpo E e F,*** de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do caderno de encargos.
2. Ao objeto do presente contrato aplica-se o CPV 50750000-7 | Serviços de manutenção de elevadores, a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008 da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74 em 15 de março de 2008.

Cláusula 2.ª
Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e integra os seguintes elementos:
   a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que tais erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
   b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
   c) O presente Caderno de Encargos;
   d) A proposta adjudicada;
   e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP, na sua redação atual e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª
Duração do contrato

O contrato produz efeitos à data da sua assinatura por ambas as partes, considerando o cumprimento dos prazos e demais obrigações legais aplicáveis previstas no artigo 104.º do CCP, e tem o seu termo **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** após essa data, sendo prorrogável por iguais períodos até ao limite máximo de 1095 (mil e noventa e cinco) dias, caso nenhuma das partes o denuncie com a antecedência de 60 dias antes do termo do mesmo, sem prejuízo das obrigações acessórias que devem perdurar para além da sua cessação.

Cláusula 4.ª
Preço Base

O preço base é de **5.760,00€ (cinco mil setecentos e sessenta euros) / 3 anos,** sem IVA incluído.

Cláusula 5.ª
Preço Contratual

1. Pela prestação do serviço objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Universidade de Évora deve pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de transporte e os encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
3. O preço contratual será distribuído por ano económico conforme abaixo especificado:
    a. Ano económico 2022: 480,00€;
    b. Ano económico 2023: 1.920,00€;
    c. Ano económico 2024: 1.920,00€;
    d. Ano económico 2025: 1.440,00€.
4. A importância fixada para os anos económicos de 2023, 2024 e 2025 será acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

Cláusula 6.ª
Condições de pagamento

1. As quantias devidas serão, em princípio, pagas no prazo de 30 dias, com o limite legal de 60 dias, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 299º do CCP, a contar da data de receção nos Serviços Administrativos da Universidade de Évora, da fatura ou documento equivalente, sob pena das pertinentes sanções legais, nomeadamente o direito a juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.
2. Para os efeitos do número um, a obrigação considera-se vencida com a validação da respetiva fatura ou documento equivalente.
3. Nas condições de pagamento a apresentar pelo adjudicatário não podem ser propostos adiantamentos.

Cláusula 7.ª
Gestor do contrato

Para efeitos do disposto no artigo 290º-A do CCP, o gestor do contrato, por parte da Universidade de Évora, será o Eng. Nuno Filipe Bragança.

Cláusula 8.ª
Obrigações do prestador de serviços

1. Para a realização dos serviços de manutenção preventiva e inspeção dos equipamentos objeto de contrato, o prestador de serviços tem de:

   a) Proceder, nos períodos legais e dentro dos dias e horas normais de serviço, à inspeção, vigilância dos ascensores e à realização dos trabalhos de conservação necessários à segurança e continuidade do seu funcionamento, em conformidade com as normas legais em vigor.

   b) Realizar visitas periódicas, para a revisão de todo o equipamento, limpeza e lubrificação de órgãos mecânicos, de acordo com os planos de manutenção preventiva, constantes do Anexo II (A, B, C e D)ao presente caderno de encargos.

   c) Fornecer óleos lubrificantes de qualidade e produtos de limpeza adequados.

   d) Sempre que aplicável, proceder à limpeza do poço de caixa, da cobertura da cabina, da casa das máquinas e dos locais das rodas de desvio, com a regularidade indicada nos planos de manutenção (Anexo II) conjuntamente com o representante da Universidade de Évora.

   e) No caso de comunicação de avarias por parte Universidade de Évora, intervir tão breve quanto possível, mediante a gravidade da situação não podendo, em qualquer dos casos, exceder as 24 horas, de modo identificar a causa da anomalia.

   f) Comunicar à Universidade de Évora da necessidade de quaisquer reparações ou substituição de peças ou componentes e apresentar orçamento.

   g) Sempre que aplicável, ligação do sistema de comunicação bidirecional à central de atendimento permanente, acompanhamento da chamada de emergência, tranquilizando o utente detido no ascensor e implementação de ações para a libertação de pessoas encarceradas no mais curto espaço de tempo.

   h) Instalar, em local bem visível, informação de existência do sistema de tele-emergência, bem como as suas instruções de utilização da cabina.

   i) Registar todas as chamadas em sistema informático, com gestão minuciosa de tempo, desde a comunicação à resolução, para assegurar a máxima fiabilidade/operacionalidade.

   j) Ministrar à Universidade de Évora instruções para o movimento manual da cabina, em caso de avaria ou falta de energia, e de utilização da chave de emergência de desencravamento manual das portas de patamar, conforme Anexo II.

   k) Estabelecer com empresa seguradora uma apólice de seguro de responsabilidade civil, que cubra o pagamento de indemnizações legalmente devidas por danos corporais e/ou materiais, sofridos pelos utentes, nos ascensores sob sua responsabilidade.

2. O contrato incluí serviço de tele-emergência, assegurando a comunicação permanente 24 horas, 365 dias por ano, entre os ascensores (cabinas) e o operador da central de atendimento. A ligação será estabelecida automaticamente com o acionamento do botão de alarme, sempre que aplicável.

Cláusula 9.º
Exclusões da prestação de serviços

A prestação dos serviços objeto de contrato não incluí:

a) Custos de mão-de-obra e deslocações para reparação ou substituição de peças ou componentes, não previstos nos planos de manutenção preventiva (Anexo I).

b) Substituição de peças ou componentes não previstos nos planos de manutenção preventiva (Anexo II).

c) Custos resultantes das intervenções para resolução/deteção de avarias fora das horas e dias normais de serviço e/ou ocasionadas por causas estranhas ao funcionamento normal dos ascensores.

d) Linha telefónica para tele-emergência e/ou cabos de instalação que sejam necessários para interligação entre duas ou mais casas de máquinas.

e) Infiltrações de água e/ou inundação na caixa, casas das máquinas ou poço.

f) Utilização dos ascensores com carga superior à indicada.

g) Utilização dos ascensores para fins diferentes dos previstos.

h) Quedas de tensão ou frequência de energia elétrica, diferindo mais de 5% dos valores nominais ou quaisquer cortes de fornecimento de energia elétrica.

i) Greves, atos de vandalismo ou alterações de ordem pública.

j) Deficiências de construção civil ou alterações posteriores da estrutura do edifício.

k) Deflagração de incêndios na caixa ou na casa das máquinas dos ascensores.

l) Prejuízos emergentes de avarias derivadas ao uso imprudente dos ascensores.

m) Custos inerentes às inspeções periódicas obrigatórias.

Artigo 10.º
Obrigações da Universidade de Évora

1. Comunicar ao prestador de serviços todas as avarias ou funcionamentos anormais que se detetem nos ascensores devendo, no entanto, verificar previamente se tais avarias não resultam de portas mal fechadas, botão de paragem desligado, falha de energia ou disparos de proteção térmica. Em tais casos poderá corrigir deficiências, muito embora deva comunicar as mesmas ao prestador de serviços.
2. Manter os ascensores dentro das normas legais em vigor.
3. Durante o intervalo de tempo que mediar entre cada inspeção periódica, obriga-se a dar conhecimento ao prestador de serviços, de qualquer defeito de funcionamento de toda ou de parte da instalação dos ascensores, devendo obrigatoriamente fazer paralisá-lo ou suspender a sua utilização, até que os técnicos procedam à sua vistoria, a qual solicitará imediatamente, a fim de se tornar possível a sua realização com urgência.
4. Em caso de imobilização dos ascensores com passageiros, por avaria ou falta de energia, efetuará manobras manuais para movimentar a cabina, ou recorrerá à utilização da chave de

emergência de desencravamento manual das portas de patamar, estritamente de acordo com as instruções recebidas dos técnicos do prestador de serviços.

Cláusula 11.ª
Locais de prestação dos serviços

Os serviços objeto de contrato serão prestados nos edifícios abaixo identificados:

a. Edifício da Antiga Fábrica dos Leões, na Estrada dos Leões, 7000-208 Évora;
b. Colégio Pedro da Fonseca, na Rua da Barba Rala, 1 - PITE– 7005-345 Évora;
c. Colégio do Espírito Santo, no Largo dos Colegiais, 2, 7000-849 Évora;

Cláusula 12.ª
Obrigação de sigilo

O adjudicatário obriga-se ao sigilo de quaisquer informações que obtenha em virtude da execução do contrato, salvo se prévia e expressamente autorizado pela entidade adjudicante, nos termos e para os efeitos da Lei de Proteção de Dados Pessoais.

Cláusula 13.ª
Patentes, licenças e marcas registadas

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no âmbito do contrato, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser inquirida por alegadamente ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula 14.ª
Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento das obrigações emergentes do contrato, a Universidade de Évora pode exigir do adjudicatário, o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:

   a) Pelo incumprimento dos serviços objeto do contrato, aplicar uma multa contratual diária de 0,5% do preço contratual sem, contudo, e na sua globalidade, poder vir a exceder 20% do preço contratual.

   a) Nos casos em que seja atingido o limite previsto na alínea anterior e a Universidade de Évora decida não proceder à resolução do contrato, por dela resultar grave dano para o interesse público, aquele limite é elevado para 30%.

   b) Para efeitos dos limites previstos nas alíneas a) e b), quando o contrato previr prorrogações expressas ou tácitas, o valor das sanções a aplicar deve ter por referência o preço do seu período de vigência inicial.

2. Na determinação da gravidade do incumprimento, a Universidade de Évora tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.

3. A Universidade de Évora pode compensar os pagamentos devidos, ao abrigo do contrato, com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

4. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelo dano excedente.

Cláusula 15.ª
Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das obrigações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, sismos, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3. Não constituem força maior, designadamente:

   a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

   b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

   c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

   d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;

   e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

   f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

   g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.

5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 16.ª

Resolução por parte do contraente público

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Universidade de Évora pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.
3. O incumprimento, por parte do adjudicatário, confere, nos termos gerais de direito, à Universidade de Évora, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações legais.
4. Nos casos de resolução sancionatória, havendo lugar a responsabilidade do cocontratante, será o montante respetivo deduzido das quantias devidas, sem prejuízo do contraente público poder executar as garantias prestadas pelo cocontratante, quando aplicável.

Cláusula 17.ª
Resolução por parte do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 6 (seis) meses ou quando o montante em dívida exceda 25% (vinte e cinco por cento) do preço contratual, excluindo juros.
2. O direito de resolução é exercido mediante declaração escrita enviada à Universidade de Évora, que produz efeitos 30 (trinta) dias após a receção dessa declaração, salvo se esta última cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.
3. A resolução do contrato nos termos dos números anteriores não determina a repetição dos fornecimentos já realizados pelo adjudicatário, cessando, porém, todas as obrigações deste ao abrigo do contrato, com exceção daquelas a que se refere o artigo 444.º do CCP.

Cláusula 18.ª
Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.
3. A entidade adjudicante apreciará, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações de impedimento previstas no artigo 55.º do CCP.
4. O disposto nos números anteriores não é aplicável em caso de transmissão universal ou parcial da posição do cocontratante, na sequência de reestruturação societária, nos termos previstos na alínea a), n.º 1 do artigo 318.º do CCP.

Cláusula 19.ª
Legislação aplicável e foro competente

1. Em tudo o que o presente caderno de encargos for omisso observar-se-á o disposto no código dos contratos públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a lei portuguesa.
2. Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 20.ª
Comunicações e notificações

1. As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato.
2. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
3. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 21.ª
Contagem dos prazos

A contagem dos prazos na fase de formação e na fase de execução do contrato regem-se pelo disposto nos artigos 470º e 471º do CCP, respetivamente.

PARTE II
CLÁUSULAS TÉCNICAS
Cláusula 22.ª
Caraterização dos Equipamentos

Os equipamentos incluídos no presente contrato têm a sua localização, identificação e caraterização de acordo com o Anexo I.

Cláusula 23.ª
Caraterização dos Equipamentos

O adjudicatário obriga-se ao cumprimento dos planos de manutenção conforme descritos no Anexo II (Anexo II-A, Anexo II-B, Anexo II-C, Anexo II-D).

Anexo I

Localização e Identificação / Caraterização dos Equipamentos

EDIFÍCIO	ZONA	QUANTIDADE / TIPOLOGIA	NÚMERO	MARCA / FABRICANTE	ANO DE FABRICO	ACIONAMENTO	CARGA	PISOS
Colégio Pedro da Fonseca	Bloco A	1 elevador	E-7108-0/05	OTIS	2005	Hidráulico	250 Kg	2
Edifício da Antiga Fábrica de Leões	Corpo E Biblioteca	1 elevador	8140705/000217	PINTO & CRUZ	2010	Elétrico	675 Kg	4
	Corpo F Cafetaria	1 monta cargas	-	PINTO & CRUZ	2010	Elétrico	50 Kg	2
Colégio do Espirito Santo	Refeitório	1 elevador	11680	PINTO & CRUZ	2019	Hidráulico	630 Kg	3

Anexo II

Planos de Manutenção Preventiva (PMP)

Anexo II-A

PMP Monta Cargas do Colégio dos Leões – Corpo F (Cafetaria)

OPERAÇÃO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Limpeza geral				
Limpeza e Lubrificações				
Afinações				
Verificação funcionalidade de botões de paragem				
Verificação dos dispositivos de segurança				
Verificar funcionamento das botoneiras e sinalizações				
Verificação de dispositivos elétricos de segurança com fusíveis e/ou disjuntores adequados e operacionais				
Verificar a operacionalidade do funcionamento dos encravamentos/fecho de portas				
Lubrificar calhas e guias de suspensão das portas				
Verificação de ruídos anormais e vibrações e da ocorrência de aquecimentos anormais				
Verificar estado de isolamento, fixação e circuito de terra				
Verificar perfeito funcionamento do equipamento				

Anexo II-B

PMP Elevador do Colégio Pedro da Fonseca (Bloco A)

LOCAL	OPERAÇÃO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Geral	Limpeza geral e segurança	■			
Máquina de tração	Verificação de lubrificação adequada cabos/cintas e correntes de suspensão		■		
	Verificação de alongamento, tensão e desgaste dos cabos/cintas e correntes de suspensão e tirantes (com desgaste normal cabos: não oxidados e ligeiramente lubrificados)		■		
	Verificação do estado das canalizações de óleo, sem danos, limpas e com boa estanquicidade			■	
	Verificação do perfeito estado de fixações, tirantes, porcas, anilhas, troços, sapatilhos e cerra-cabos		■		
	Verificar e garantir igualização de tensão dos dispositivos de controlo, elementos tração (cabos, cintas, etc.)		■		
	Verificar e garantir lubrificação adequada dos dispositivos de controlo, elementos tração (cabos, cintas, etc.)		■		
	Verificar e garantir boa operacionalidade dos dispositivos de controlo, elementos tração (cabos, cintas, etc)			■	
	Verificar e garantir boa estanquicidade e sem ruídos anormais dos piston(s)		■		
	Verificar e garantir boa sincronização dos piston(s)		■		
	Comprovar a operacionalidade da válvula de comando de descida manual			■	
	Comprovar a operacionalidade da válvula de rotura/redutor de débito			■	
	Comprovar a operacionalidade da válvula limitadora de pressão			■	12
Central	Verificação do funcionamento bomba/motor sem ruídos, vibrações ou desgaste anormais		■		
	Verificação da pressão da bomba manual e testar funcionamento			■	
	Verificação de bom nível de fluído hidráulico com cabina no piso superior				■
	Verificação e garantir a não existência de fugas no reservatório e no bloco de válvulas		■		
Controlador	Verificar e garantir bom estado das cablagens elétricas (isoladas, afilaçadas e fixas, sem passar por arestas vivas e sem problemas visíveis			■	
	Verificação e garantir limpeza, com ausência de pó ou humidade/tapado/fechado			■	
	Verificação de dispositivos elétricos de segurança com fusíveis e/ou disjuntores adequados e operacionais			■	
	Garantir funcionamento dos dispositivos elétricos de segurança identificados, sem problemas				■
	Verificação da boa funcionalidade das conexões elétricas, fichas e conetores				■
	Garantir boa condutividade de terras entre os componentes principais (Teste de Terras)				■
	Efetuar teste do relé térmico, limitador do tempo de funcionamento do motor				■
Contrapeso	Verificação do estado das roçadeiras (nylons ou rodas), bem fixas e apresentando normal desgaste		■		
	Verificação do estado das roçadeiras (nylons ou rodas); nylons: com película de óleo nas superfícies da guia; rodas: limpas		■		
Caixa do elevador	Verificação do estado das guias (boa lubrificação e sem excesso de óleo) ou massa / verificação e limpeza no caso de roçadeiras de roda		■		
	Verificação e limpeza do poço (limpo e seco)		■		
Cabina	Verificação da Iluminação interior geral, emergência	■			
	Verificação do contacto elétrico operacional (se existir)				■

LOCAL	OPERAÇÃO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
	Verificação da operacionalidade e posicionamento dos amortecedores (mola/hidráulico)				
	Verificação da instalação elétrica, fins de curso, botoneiras, sinalizações e órgão de controlo (leds, acústicos)				
	Verificação da operacionalidade do dispositivo de alarme / comunicação bidirecional (teste linha)				
	Verificação da regular precisão de paragem nos patamares dos pisos				
	Verificação da fixação e do estado das roçadeiras (nylons ou rodas), limpeza das roçadeiras; nylons: com pelicula de óleo nas superfícies da guia; rodas: limpas				
	Verificação da fixação do teto				
Portas de Patamar	Verificar funcionamento das botoneiras, sinalizações, chaves e fechaduras				
	Verificar a operacionalidade do funcionamento dos encravamentos/fecho de portas e folgas nas guias				
	Lubrificar calhas e guias de suspensão das portas				
Sistema de Paraquedas	Verificar boa funcionalidade da fixação dos componentes				
	Verificar a operacionalidade do funcionamento do sistema de paraquedas (mecânica e elétrica)				
	Verificar a boa operacionalidade do limitador de velocidade e roda tensora - sentido de rotação (mecânico e contacto)				

Anexo II-C

PMP Elevador da II Fase Leões – Corpo E (Biblioteca)

LOCAL	OPERAÇÃO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Geral	Verificar porta e fechadura de acesso comandos				
	Verificar o nível de óleo no redutor				
	Verificar se existe chave de emergências e instruções				
	Realizar instruções para manobra de emergência manual				
	Dar informação da posição da cabina aos pisos (zonas de desencravamento)				
	Placa com sentido de marcha subir/descer junto ao volante				
	Verificar estado das cintas e correta afinação das mesmas				
	Verificar se existe placa e selo no limitador de velocidade				
	Verificar existência placa junto ao gancho				
	Verificar desgaste nos gornes da roda de aderência/ensaio de aderência				
	Verificar se existe oxidação no cabo do limitador de velocidade				
	Limpeza nas caixas de comandos e baterias				
	Ensaio do limitador do tempo de funcionamento				
	Verificar estado de isolamento, fixação e circuito de terra				
	Verificar se o quadro de proteção tem etiquetas				
	Ensaio dos fins de curso				
	Ensaio do térmico de proteção do motor				
	Verificar se existem materiais estranhos na casa de máquinas				
	Ensaio do detetor de fases (ND)				
	Preencher livro de registo de conservação				
Cabina	Colocar óleo nos lubrificadores (se necessário)				

LOCAL	OPERAÇÃO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
	verificar operacionalidade de botões, chaves e sinalizações	■			
	Comprovar nível de iluminação	■			
	Verificar alarme e comunicação telefónica	■			
	Verificar paragem aos pisos	■			
	Limpar cobertura da cabina	■			
	Verificar operacionalidade do sistema de paraquedas			■	
	Verificar existência se sapatilhos com pelo menos 3 serra cabos			■	
	Efetuar reapertos gerais na cabina				■
	Verificar estado dos cabos de tração, existência das chapas de características e chapa de arcada			■	
Porta(s) de Cabina	Verificar correto funcionamento da célula ou cortina e botão de abrir portas	■			
	Verificar se calha está de forma a não obstruir o funcionamento da porta	■			
	Verificar operacionalidade da soleira móvel (cabina sem portas)	■			
	Verificar mecanismo das portas			■	
Caixa e Poço	Verificar a iluminação ao longo da caixa	■			
	Verificar estado das roçadeiras			■	
	Verificar se existe bloqueio para os pesos (contrapeso)			■	
	Verificar roda tensora L.V. e contacto elétrico			■	
	Efetuar reaperto de guias/fixações				■
	Verificar se existe água no fundo do poço	■			
Portas de Patamar	Verificar funcionamento das botoneiras e sinalizações	■			
	Verificar a operacionalidade do funcionamento dos encravamentos/fecho de portas	■			
	Lubrificar calhas e guias de suspensão das portas			■	
Sistema de Paraquedas	Verificar boa funcionalidade da fixação dos componentes				■
	Verificar a operacionalidade do funcionamento do sistema de paraquedas (mecânica e elétrica)				■
	Verificar a boa operacionalidade do limitador de velocidade e roda tensora - sentido de rotação (mecânico e contacto)				■

Anexo II-D

PMP Elevador do Colégio Espírito Santo

LOCAL	OPERAÇÃO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Casa das Máquinas	Limpeza geral e verificar existência de materiais estranhos				■
Máquina de tração	Verificação de redutor/motor/travão	■			
	Verificação do nível de óleo e estado do óleo, atestar	■			
	Verificação existência de fugas, limpeza e lubrificação de travão(confirmar funcionamento dos permutadores dos circuitos hidráulicos e funcionamento mecânico de válvulas)				■
	Verificação do estado dos gornes da roda, desgaste dos calços, se necessário remover e limpar		■		
	Observação de ruídos anormais e vibrações e da ocorrência de aquecimentos anormais	■			
Motor	Limpeza e verificação do estado dos componentes	■			
	Verificação do alinhamento do acoplamento	■			
Rodas de desvio	Verificação e lubrificação	■			

LOCAL	OPERAÇÃO	MENSAL	TRIMESTRAL	SEMESTRAL	ANUAL
Quadro de Comando	Limpeza e verificação dos comandos (relés e contatores, disjuntores, fins de curso, UPS)				
	Ensaio e verificação dos dispositivos de segurança				
Limitador de velocidade	Inspecionar, limpar, afinar, efetuar ensaio de disparo para verificar a atuação do para-quedas e lubrificação				
Caixa do Elevador	Verificação da operacionalidade dos encravamentos das portas				
	Verificação, limpeza, lubrificação e afinação das portas (suspensão, roletes, guias e calhas, dobradiças, amortecedores, sistema de fecho automático, encravamento mecânico e elétrico)				
	Limpeza geral do poço				
	Verificação da instalação elétrica, fins de curso, betoneiras e órgão de controlo				
	Verificação do tensor limitador de velocidade				
	Verificação dos cabos de suspensão, limitador de velocidade e correntes de compensação (tensão, apertos e fixações)				
	Limpeza e lubrificação, alinhamento e fixações das guias				
Cabina	Verificação e reaperto das fixações da arcada e roçadeiras da cabine e contrapeso (folgas, apertos, desgaste de nylons)				
	Verificação de para-quedas (folgas no sistema e correta atuação de cunhas), apertos gerais				
	Verificação dos comandos da cabine				
	Verificação dos sistemas de alarme e segurança				
	Verificação dos subsistemas de controlo de excesso de carga, comando dos bombeiros, intercomunicadores e outros órgãos de alarme				
	Verificação e controlo de sistema de porta				